

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

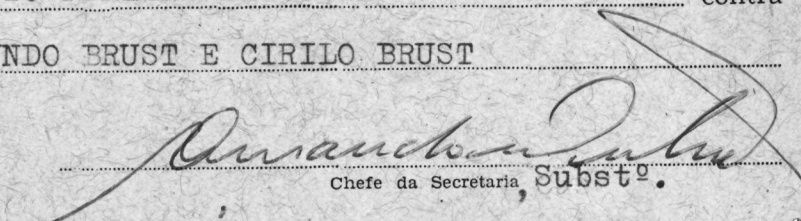
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 73/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Acs VINTE E QUATRO dias do mês de FEVEREIRO..... do ano
de 1975....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANTONIO PEREIRA DA COSTA..... contra
RAIMUNDO BRUST E CIRILO BRUST.....


Chefe da Secretaria, Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prev. Fér. em dobro - Fér. simples - Fer. prop. - 13º sal. 13º sal.
prop. - Assinat. CP-F.G.T.S. Sub-total Cr\$ 1.949,14

Dia 20.03.75
Hora 14:10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 73 195
Em 24 / 02 / 75

A.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1975 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ANTONIO PEREIRA DA COSTA Nao tem CPF

(Reclamante)
serrador casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Posses (Sant'Anna) 2º Dist. de Taquari portado da C. P. —
N.º 099384, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra
RAIMUNDO BRUST E CIRILO BRUST serraria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Posses (Casa comercial de Arlindo Erghel) 2º Dist. Taquari.
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Raimundo Brust de 01.09.72 até 22.05.74, quando assumiu a chefia da firma Cirilo Brust;
- Que de 22.05.74 até 18.02.75 trabalhou p/Cirilo Brust nao tendo, nesse período, a cart. profiss. assinada;
- Que nao gozou férias em nenhum perido;
- Que não recebeu 13ºsalário;
- Que trabalhava como serrador percebendo o salário minimo, em pagamento semanal;

Reclama:

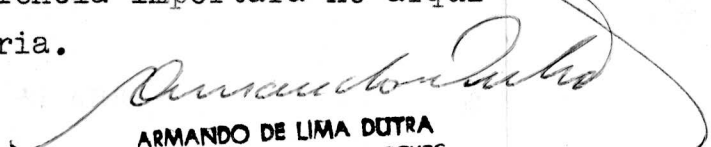
-Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 103,04
-Férias(em dobro)73.....Cr\$ 515,20
-Férias(simples).74.....Cr\$ 257,60
-Férias prop.75 e 74 (5/12).....Cr\$ 107,30
13ºsálário prop.72 (4/12).....Cr\$ 128,80
13ºsalário73.....Cr\$386, 40
13ºsalário 74Cr\$ 386,40
13ºsalário prop.75(2/12).....Cr\$ 64,40
Assinatura da C.P.-.-.-.-
F.G.T.S.-guias de AM.....a calcular

Sub-totalCr\$1.949,14

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 20 de março de 1975, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos

e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

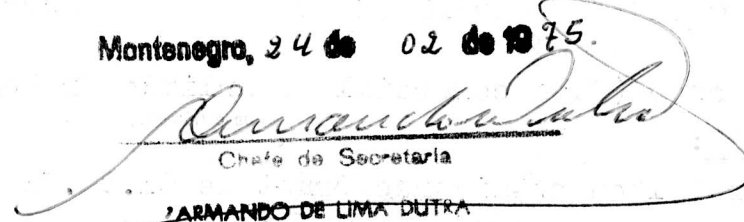
Antonio Pereira da Costa (Rcte.)


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao Sr. Agente do I. N. P. S. através do Sr. Of. de Justiça.

Montenegro, 24 de 02 de 1975.


Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3/8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 73/75

NOTIFICAÇÃO

SR. "RAIMUNDO BRUST" e CIRILO BRUST
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Posses (perto Casa comercial
de Arlindo Erghel) 2º Dist. Taquari
PARTES: Reclamante ANTONIO PEREIRA DA COSTA
Reclamado RAIMUNDO BRUST E CIRILO BRUST

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte (20) do mês de março, às quatorze e dez (14:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1975

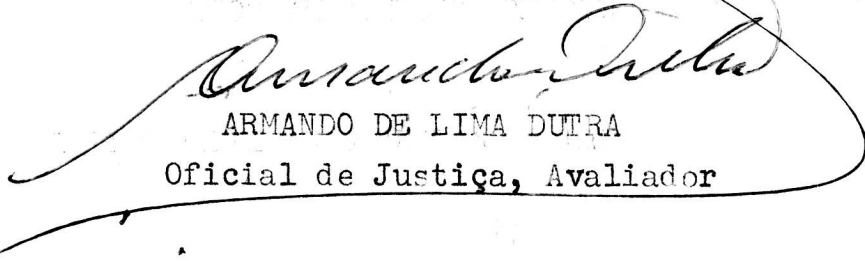
+ Carlos Hilario Brenner
curador

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10,00 horas, à localidade de "Posses", distrito de Taquarí, sendo aí, notifiquei os Reclamados, constantes na presente notificação, na pessoa do Cunhado, SR. ASSIS HILÁRIO BRENNER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de março de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador

MONTENEGRO

Proc.nº73/75

Rcte.:Antonio Pereira da Costa

Rcda.:Raimundo Brust e Cirilo Brust

NOTIFICAÇÃO

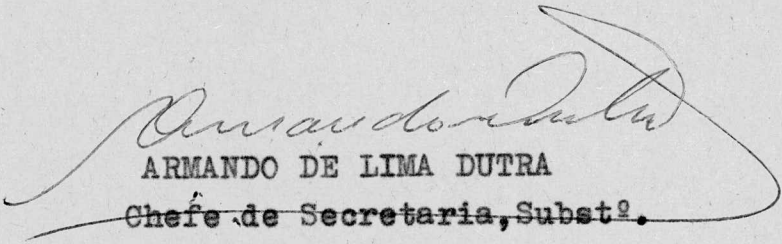
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE


Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Antonio Pereira da Costa e como reclamado Raimundo Brust e Cirilo Brust(serrafia), tendo sido designada audiência para o dia 20 de março, às 14:10 horas.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Subst^o.

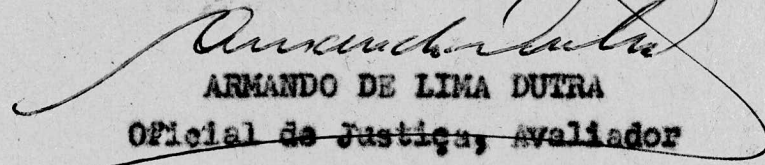
26 FEV 1975


A. Anita M. Stringh - 42.749
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Clavobilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de sua - Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 26 de fevereiro de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



5/8

PROCESSO Nº 73/75.....

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos setenta e cinco, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a.DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO PEREIRA DA COSTA, reclamante e RAIMUNDO BRUST e CIRILO BRUST, reclamados, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias em dobro, férias simples, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, assinatura da carteira profissional e FGTS. Presentes as partes. Presente o Sr. Cirilo filho e sócio de Raimundo Brust, em virtude de se encontrar doente o Sr. Raimundo Brust não pode comparecer a presente audiência. Inicialmente pelo reclamante foi dito que complementando a inicial requeria a rescisão indireta de contrato de trabalho, em face de não cumprimento de obrigações contratuais, ou seja, o pagamento de férias conforme consta na inicial, gratificação natalina e assinatura em sua carteira profissional. Com a palavra para contestar o Sr. Cirilo disse que, neste ato as partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará no próximo dia 31 de março do corrente ano, às 14:00 horas, a importância de Cr\$ 550,00 ao reclamante dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial, entregará as guias do FGTS pelo código 01, no próximo dia 31 de março às 14:00 horas, neste ato o reclamado anotou a carteira profissional do reclamante. Custas de Cr\$ 51,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

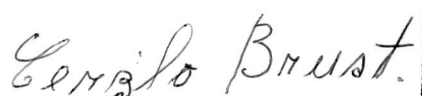

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante




Reclamado


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
Subst^a

CERTIDÃO

CERTIFICO que

o Rcd.
não cumpriu o acordo
de fl. _____

DOU FE. Montenegro, 01/04/75

J. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu

do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 01/04/75

J. de Figueiredo

Cita-se:

Data sup.

Jussara

JUSSARÁ DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

6
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data compareceu nesta secretaria a rda., tendo entregue as guias do F.G.T.S., cód.01.Dou fé.

Em 02 de abril de 1975

J. de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

RECIBO

Recebi as guias do F.G.T.S., cód.01.

Em 09.04.75



CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclusivos
Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 02 / 04 / 75

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ.
DATA SUPRA.

Jussara de Bem Comes

JUSSARA DE BEM COMES
Juiz do Trabalho substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



8
Pinto

A L V A R Á

Pelo presente alvará, autorizo o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA COSTA** a receber da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a quantia de Cr\$. **550,00** (**Quinhentos e cinquenta cruzeiros.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**), capital depositado em nome de **Serraria Brust Ltda.**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, 02.04.75** O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **Montenegro**, aos **dois(02) dias de abril de mil novecentos e setenta e cinco(1975).**

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho, Substª
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

Recebi a 1ª via

Em 09.04.75



CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu
Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 09 / 04 / 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM COMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria